

Lei nº 28/69 ✓

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais: -

Faço Saber que a Câmara Municipal local, aprovou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto a Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor um crédito especial de NCR\$ 600.00 (seiscentos cruzeiros novos) - destinado a suplementar verbas orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

Governo e Administração Geral
Administração Superior - Executivo.

4

Secretaria da Prefeitura

4.1.4.0.0.2 - Material Permanente

moveis utensilios e instalações... NCR\$ 200.00

Educação e Cultura,

13-

Ensino Secundario e Normal.

3.1.4.0.6.2 - Encargos Diversos

11 - outros encargos - - - - - NCR\$ 200.00

Serviços Urbanos

3.1.2.0.9.5 - Material de Consumo

aquis. de material de consumo em geral N\$ 200.00

Artigo 2º) - As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentaria.

Educação e Cultura

13.

Ensino Secundario e Normal.

3.1.2.0.6.2 - Material de Consumo

impresso e outros mat. de escritorio. NCR\$ 600.00

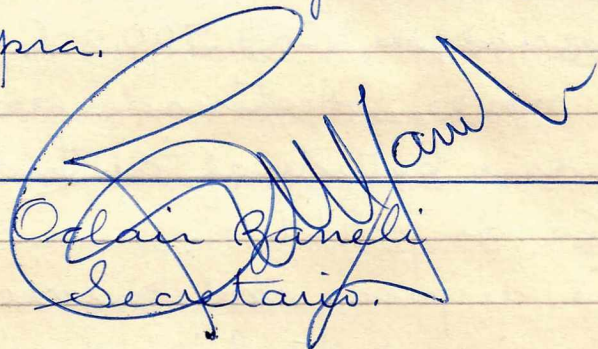
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 5 de dezembro de 1969

~~Imu~~

Claudio Ribeiro Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Odair Ganeli
Secretário.